

Pregão Presencial nº 032/2020/SENAR-AR/MT

Processo nº: 165018/2020

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial nº 032/2020/SENAR-AR/MT, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENARAR/MT, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa CS Brasil Frotas.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 1.2. do instrumento convocatório em exame, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, até as 17h00 (dezesete horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa CS Brasil Frotas, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia 03/08/2020.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

Esclarecimento 1:

“1- INSTALAÇÕES.

O Edital traz a seguinte previsão:

*4.17. A empresa que não tiver sede, filial ou escritório (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados. **O prazo máximo para efetuar as instalações será***

de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

Todavia, o presente Pregão objetiva a formação de Registro de Preços, destarte, é incontroverso que o sistema de registro de preços não obriga realizar as contratações decorrentes da Ata.

Desta forma, somente com a assinatura do contrato se concretizará o negócio jurídico entre as partes, possibilitando que a licitante vencedora inicie os procedimentos necessários para a execução do contrato.

Desta forma, questiona-se:

a) *Caso a licitante não possua estrutura no Estado de Mato Grosso, o prazo para providenciar as instalações pode ser contado a partir da assinatura do Contrato?"*

Resposta: Em relação ao questionamento acima, será realizado a alteração através de adendo ao edital.

Esclarecimento 2:

"2- AVARIAS/SINISTROS.

a) *Nos casos de avarias/sinistros previstos no item 4.12.3 do 2º Adendo, qual será o prazo observado pela Contratante para efetuar o ressarcimento à Contratada?"*

Resposta: No tocante a essa indagação, o prazo para a apuração do processo administrativo nos casos de avarias/sinistros para verificar a possibilidade de ressarcimento a contratada, será fixado de acordo com os trâmites internos do contratante.

Portanto, são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá (MT), 03 de agosto de 2020

(original assinado)

Luciano Alves

Pregoeiro

SENAR-AR/MT